



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 88/2023

Institui o Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Tribunal Regional Federal da 6ª Região voltado para o Climatério.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei n. 14.226, de 20 de janeiro de 2021, e na Resolução 742/2021-CJF, de 14 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO:

a previsão expressa no art. 196 da Constituição Federal, que define a saúde como sendo um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

a Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

a necessidade de adoção de políticas voltadas à atenção integral da saúde da mulher, considerando as diversidades e especificidades de cada fase da vida;

que as mulheres são a maioria da população brasileira e do corpo funcional deste tribunal, estando a maior porcentagem das magistradas e das servidoras do TRF6 na faixa etária acima dos 45 anos, o que exige uma assistência à saúde mais direcionada a essa etapa da vida;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Programa de Atenção à Saúde da Mulher voltado para o climatério, destinado às servidoras e magistradas do Tribunal que se encontram na faixa etária média compreendida por esse período.

Parágrafo único. Entende-se por climatério o período de transição fisiológica entre os períodos reprodutivo e não reprodutivo da mulher, compreendendo, assim, a menopausa, que ocorre, em geral, entre os 45 e 55 anos.

Art. 2º O Programa tem como objetivo a promoção da saúde física e mental das mulheres durante o período do climatério, por meio de ações e atividades educativas, debates, seminários, capacitações e ações afins, sendo garantido às magistradas e servidoras:

I - O acompanhamento médico periódico para identificação dos

sintomas e sinais característicos do climatério, do histórico pessoal, familiar, alimentar e de atividade física, com encaminhamento à rede externa de saúde para tratamento especializado, quando necessário;

II - O atendimento psicológico para acolhimento e suporte aos sintomas psíquicos decorrentes do climatério.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no inciso I, serão adotados como ponto de partida para avaliação da saúde das magistradas e servidoras os exames e consultas cobertos pelo Exame Periódico de Saúde - EPS, sendo os exames complementares solicitados pela equipe médica do Tribunal, quando necessários, e custeados pelas participantes.

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Subsecretaria de Assistência à Saúde e da Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores, promoverá ações e eventos que abordem temas que influenciam a qualidade de vida e o bem-estar das mulheres na fase do climatério, com foco em aspectos emocionais e psicológicos, estímulo ao autocuidado, adoção de hábitos de vida saudáveis, entre outros.

Art. 4º Competirá à Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal e à Assessoria de Assuntos da Magistratura manter cadastro atualizado das servidoras e magistradas incluídas na faixa etária média abrangida pelo climatério, para fins de levantamento dos dados e repasse à Subsecretaria de Assistência à Saúde, quando solicitado.

Art. 5º À Subsecretaria de Assistência à Saúde competirá a coordenação do Programa de Atenção à Saúde da Mulher no Climatério, o controle estatístico anual dos acompanhamentos realizados e a divulgação de relatórios da execução das ações do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, sem prejuízo da celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com outras instituições, observada a legislação aplicável.

Art. 7º A Secretaria de Gestão de Pessoas resolverá eventuais casos omissos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente do TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 16/06/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354907** e o código CRC **4E1E3755**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0006333-15.2023.4.06.8000

0354907v4